



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 008/2020

De: 16 de Janeiro de 2020.

“Estabelece Correção Monetária Para os Valores Venais a Fim de Lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 278/2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece correção monetária na proporção de **4,48 (quatro vírgula quarenta e oito por cento)**, conforme índice do (INPC), divulgado pelo IBGE, referente ao exercício de 2019, para os valores venais dos imóveis urbanos, para o devido fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2020.

§ 1º. A pauta de avaliação para cálculo e incidência do IPTU para o presente exercício será a seguinte:

I – PARA O IMPOSTO TERRITORIAL:

a) Lotes localizados no SETOR Nº 01;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	13,90
2 – Lote meio de quadra	R\$	13,90

b) Lotes localizados nos SETORES Nº 02, 03 e 04;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	8,33
2 – Lote meio de quadra	R\$	6,95

c) Lotes localizados nos SETORES Nº 05, 06 e 07;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	4,71
2 – Lote meio de quadra	R\$	3,88

d) Lotes localizados nos SETORES Nº 08, 09 – NOVO PARANÁ;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	4,71
2 – Lote meio de quadra	R\$	3,88

e) Lotes localizados nos SETORES Nº 10 e 11 – SÃO JOÃO;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	4,71
2 – Lote meio de quadra	R\$	3,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

II – PARA O IMPOSTO PREDIAL:

a) Edificações existentes no SETOR N° 01;

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$	166,73
1.2 – Meio de quadra	R\$	138,96

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$	108,38
2.2 – Meio de quadra	R\$	90,32

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$	83,36
3.2 – Meio de quadra	R\$	69,47

b) Edificações existentes nos SETORES 02, 03 e 04;

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$	116,71
1.2 – Meio de quadra	R\$	97,26

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$	75,03
2.2 – Meio de quadra	R\$	62,52

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$	58,35
3.2 – Meio de quadra	R\$	48,62

c) Edificações existentes nos SETORES N° 05, 06 e 07

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$	66,70
1.2 – Meio de quadra	R\$	55,57

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$	54,16
2.2 – Meio de quadra	R\$	44,46

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$	41,67
3.2 – Meio de quadra	R\$	34,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

d) Edificações existentes nos **SETORES Nº 08, 09 – NOVO PARANÁ.**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$	66,70
1.2 – Meio de quadra	R\$	55,57

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$	54,17
2.2 – Meio de quadra	R\$	44,46

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$	41,67
3.2 – Meio de quadra	R\$	34,72

e) Edificações existentes nos **SETORES Nº 10 e 11 – SÃO JOÃO.**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$	66,70
1.2 – Meio de quadra	R\$	55,57

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$	54,17
2.2 – Meio de quadra	R\$	44,46

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$	41,67
3.2 – Meio de quadra	R\$	34,72

§ 2º. Para efeito de lançamento, o valor da avaliação venal constante neste decreto será multiplicado pela área total construída do imóvel (predial) e pela área total do terreno (territorial), conforme disposto no Artigo 226 e 228 da Lei 278/2009 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Página 3 de 3